



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 223-A/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA - PARA REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor EDUARDO DE SOUZA CESAR, devidamente qualificado no convênio original, celebrado em 01/09/2006, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa nº 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 4.498/05, pelo Gestor Administrativo e Financeiro, Dr. Jair Antonio de Souza, já anteriormente qualificados, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniado, diante da autorização constante dos autos SA/6.255/06, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DE REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Os valores de que tratam a cláusula sexta do convênio original ficam realocados da seguinte forma:

DOTAÇÃO A SER SUPRIMIDA	Valor R\$
01.11.02.3.3.50.43.00.10.302.0018.2012	433.000,00
01.11.02.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	87.000,00
DOTAÇÃO A SER ADICIONADA	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	520.000,00

DOTAÇÃO A SER SUPRIMIDA	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	120.000,00
DOTAÇÃO A SER ADICIONADA	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.0018.2001	120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - O valor global de que trata a cláusula sexta do convênio original fica acrescido de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

CLASSIF.	Reserva Orçamentária	Valor R\$
01.11.02.3.3.90.39.13.10.302.0018.2001	915/11	155.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

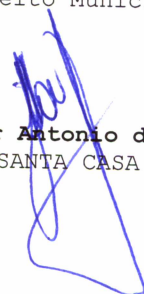
Capital do Surf

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,


29 JUL. 2011


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal


Dr. Jair Antonio de Souza
SANTA CASA

TESTEMUNHAS :

1ª -


Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS

2ª -


Dr. Jair Antonio de Souza
SANTA CASA